

blica, em 21 de Outubro de 1927.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*José Vicente de Freitas*—*Manuel Rodrigues Júnior*—*João José Sinel de Cordes*—*Abílio Augusto Valdês de Passos e Sousa*—*Agnelo Portela*—*António Maria de Bettencourt Rodrigues*—*Artur Ivens Ferraz*—*João Belo*—*José Alfredo Mendes de Magalhães*—*Felisberto Alves Pedrosa*.

Direcção Geral de Belas Artes

1.º Repartição

Decreto n.º 14:615

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926: hei por bem, sob proposta do Ministro da Instrução Pública, decretar o seguinte:

Artigo 1.º É considerado monumento nacional a Igreja do Santo Cristo do Outeiro, do concelho de Bragança.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro da Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 23 de Novembro de 1927.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *José Alfredo Mendes de Magalhães*.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Direcção Geral do Ensino e Fomento

Rectificação

No artigo 2.º do decreto n.º 14:424, de 14 do corrente, onde se lê: «um delegado do Governo», deve ler-se: «um delegado do Ministério do Comércio e Comunicações».

Ministério da Agricultura, 22 de Outubro de 1927.—  
O Ministro da Agricultura, *Felisberto Alves Pedrosa*.